



RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Jardim do Piranhas

Decreto Legislativo Nº 47/de 22 de abril de 1981'

Reajusta a remuneração de Ve  
readores na Legislatura em  
curso, e dá outras providên-  
cias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS;  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte De  
creto Legislativo:

Art. 1º remuneração mensal dos Vereadores, previs-  
ta pelo Decreto Legislativo Nº 14, de 10 de novembro de 1975, fi-  
ca reajustada para Cr\$ 7.680,74 (sete mil, ceisento e oitenta cru-  
zeiros setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A remuneração dividir-se-á em parte fi-  
xa e parte variável, nas seguintes propeções:

I - Parte Fixa.....Cr\$ 3.840,37'

II - Parte Variável.....Cr\$ 3.840,37'

1º - O pagamento da Parte Variável será dividido '  
em 30 (trinta) diárias mensais de Cr\$ 121,81 (cento e vinte e oito  
cruzeiros e oitents e um centavos), a qual, somente fará jus o Ve  
reador que efetivamente comparecer às Sessões e participar nas vo-  
tações.

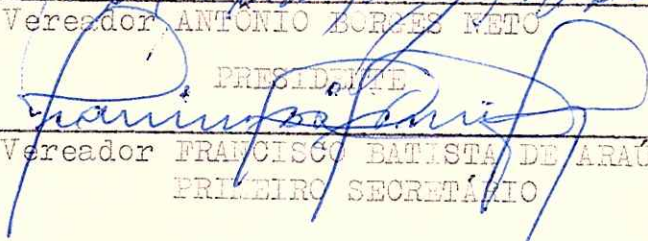
2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo an-  
terior, será observado para pagamento de cada sessão extraordiná-  
ria nos limites da lei, bem como para efeito de desconto por moti-  
vo de falta ou não participação nas votações.

3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de '  
1º de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1981

  
Vereador ANTONIO BORGES NETO

PRESIDENTE

  
Vereador FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO